



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº152/2019 de 07 de agosto de 2019

Página 1



PORTARIA Nº 08/2019
De 06 de Agosto de 2019

Súmula: Concede diárias aos servidores da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 4977/2019 de 01 de Julho de 2019 e em conformidade com a Lei Municipal nº 60/2013 de 28 de Fevereiro de 2013, nos termos dos artigos 67 a 69 da Lei Municipal nº 168/2003 e do Decreto nº 4990/2019 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam concedidas diárias aos servidores da Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, o qual estarão a disposição e em serviço da municipalidade, participando da Formação de Entrevistadores do Cadastro Único – em Curitiba - PR, em 27, 28, 29 e 30 de Agosto do ano corrente, conforme disposto no Processo Fly nº 29595/2019, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Qtde de Diárias	Valor da diária	Valor total das Diárias
Melanie Mary Rocha Lima	052.343.499-50	Assistente Administrativo	357092	04	R\$ 41,79	R\$ 167,16

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 06 de Agosto de 2019.


JOSÉ ROBERTO ZANCHI
Secretário Municipal da Assistência Social
Decreto n.º 4977/2019

Rua Jacarandá, 300 – Nações – CEP 83.823-901 – Fazenda Rio Grande – PR.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO – CDM

Portaria n.º 009/2019
De 06 de agosto de 2019

Dispõe sobre a Instauração de Sindicância Administrativa, visando investigar fatos conforme descritos nos autos do Processo n.º 19.612/19, envolvendo servidor (a) da Secretaria Municipal de Educação.

A Comissão Disciplinar do Magistério deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora DENIZE FERREIRA GOMES-RG n.º 4.545.647-1 SESP/PR, integrada ainda pelas servidoras SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS RG n.º 7.030.055-9 SESP/PR, secretária e ADÉLIA TERESINHA BARAN PETRY-RG n.º 4.970.814-9 SESP/PR membro, designadas pela Portaria n.º 049/18, de 09 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com a finalidade de cumprimento do disposto dos seus Artigos 161 e 162 e de cumprimento à determinação do Sr. Secretário Municipal de Educação, resolve:

INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Destinada a apurar os fatos que serão investigados no inquérito administrativo, conforme, dados do Processo n.º 19.612/19, de 22 de maio de 2019.

1. Conforme denúncia encaminhada a esta Comissão Disciplinar do Magistério, pela Secretaria Municipal de Educação, para apurar as responsabilidades por infrações, praticadas, em tese, no exercício de suas atribuições ou que tenha relação mediata com as atribuições do cargo em que se encontra investido(a), conforme descrito nos **registros realizados e atas constantes no Processo n.º 19.612/19, fls. 02 a 56 e fls. 150 a 168**, pelos quais o(a) Sindicado(a), servidor(a) de matrícula: n.º 351129, devidamente



identificado(a) nos autos (fl.02) **terá que se defender.**

PELO EXPOSTO FICA DETERMINADO

1. A Sindicância Administrativa que ora se instaura, pautar-se-á pelo procedimento especial previsto nos Artigos 155 e 156 da Lei 168/03 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande,

Art. 155 – A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa.

Art. 156 – As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

Art. 157 – Da Sindicância poderá resultar:

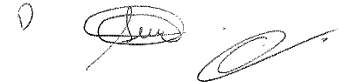
I – Arquivamento do processo;

II – Aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30(trinta) dias;

III – instauração de processo disciplinar.

2. A Comissão Disciplinar do Magistério ora designada pela Portaria n.º 049/2018, de 09 de março de 2018, após a publicação da Portaria assinada pelos membros desta Comissão, iniciará a contagem do prazo do processo a partir da data da citação válida do(a) servidor(a) Sindicado(a), para a apuração do contido nos autos, conforme a Lei Complementar n.º 136/16, de 06/12/16 que acrescenta § 3º ao Artigo 164, da Lei 168/2003.

3. Na fase de instrução da Sindicância Administrativa, todos os meios disponibilizados na Lei 168/03, serão utilizados pela Comissão que promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas, recorrendo quando necessário a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.



4. O prazo para a conclusão da presente Sindicância Administrativa é de 50 (cinquenta) dias, a partir da citação, admitida prorrogação.

5. Após o Relatório Final, a Comissão Disciplinar do Magistério, remeterá o feito à Autoridade que determinou a instauração para o Julgamento Final.

Fazenda Rio Grande, 06 de agosto de 2019.


DENIZE FERREIRA GOMES
Presidente


SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS
Secretária


ADÉLIA TERESINHA BARAN PETRY
Membro



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº152/2019 de 07 de agosto de 2019

Página 2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

COMISSÃO DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO – CDM
PORTARIA N.º 049/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO
AUTOS N.º 8120/2018
APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Aos 05 dias do mês de agosto de 2019, a COMISSÃO DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 049/2018, em obediência ao princípio constitucional da publicidade (art. 37, *caput*, da Constituição Federal), torna público, conforme decisão do Secretário Municipal de Educação, às fls. 232, dos autos supracitados, baseada no Relatório Conclusivo da Comissão Disciplinar do Magistério, fls.211/231 e fundamento no art. 128, I da Lei Municipal 168/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande, a aplicação de penalidade de **ADVERTÊNCIA**, prevista no art. 139, I do mesmo Estatuto à servidora de matrícula n.º 348487 e à servidora de matrículas n.º 351425 e n.º 348347.


DENIZE FERREIRA GOMES

Presidente


SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS

Secretária


ADELIA TERESINHA BARAN PETRY

Membro

Rua Manoel Claudino Barbosa, n.º 1760, Bairro Pioneiros- CEP: 83833-016
Fazenda Rio Grande- PR- Telefone (41) 3608-7355



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE – PR

RESOLUÇÃO N° 044/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal N° 959 de 27 de Maio de 2013 e considerando as deliberações deste Conselho, em Reunião Ordinária realizada no dia 07 de maio de 2019.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a Prorrogação do mandato dos Conselheiros Governamentais e Não Governamentais do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS até o dia 30 de agosto de 2019.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 07 de maio de 2019.


Maria Ferreira Garcia

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7103/3608-7105

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

COMISSÃO DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO – CDM
PORTARIA N.º 049/2018

ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO
SINDICÂNCIA AUTOS N.º 11074/2018

Aos 05 dias do mês de agosto de 2019, a COMISSÃO DISCIPLINAR DO MAGISTÉRIO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n.º 049/2018, torna público, conforme decisão do Secretário Municipal de Educação, fl. 210, dos autos, supracitados, baseada no Relatório Conclusivo desta Comissão Disciplinar do Magistério, fls. 201/209, o encerramento com o **ARQUIVAMENTO** da Sindicância Administrativa n.º 11074/2018 em face da servidora de matrícula n.º 352850, com fundamento no Artigo 157, I.


DENIZE FERREIRA GOMES

Presidente


SANDRA MARA RAMOS DOS SANTOS

Secretária


ADELIA TERESINHA BARAN PETRY

Membro

Rua Manoel Claudino Barbosa, n.º 1760, Bairro Pioneiros- CEP: 83833-016
Fazenda Rio Grande- PR- Telefone (41) 3608-7355



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
FAZENDA RIO GRANDE – PR

RESOLUÇÃO N° 045/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal N° 959 de 27 de Maio de 2013 e considerando as deliberações deste Conselho, em reunião ordinária realizada no dia 06 de agosto de 2019.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar o Plano de Ação 2019 do Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 06 de agosto de 2019.


Maria Ferreira Garcia

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal de Assistência Social
Rua: Tenente Sandro Luiz Kampa, 182 – Pioneiros – Cep: 83.823-090 - Fazenda Rio Grande – PR
Fones: 3608-7103/3608-7105



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº152/2019 de 07 de agosto de 2019

Página 3



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS FAZENDA RIO GRANDE – PR

RESOLUÇÃO Nº 046/2019

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 959 de 27 de Maio de 2013 e considerando as deliberações deste Conselho, em reunião ordinária realizada no dia 06 de agosto de 2019.

Resolve:

Art. 1º – Aprovar a alteração do artigo 6º da Lei Nº 959, de 27 de maio de 2013- Seção I – Da Composição- "O CMAS terá a seguinte composição: I- 05 (cinco) Representantes Governamentais: Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda e Secretaria Municipal da Mulher."

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 06 de agosto de 2019.


Maria Ferreira Garcia

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Fazenda Rio Grande - Paraná